



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM E G M BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM –PE** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.783.078/0001-31, com sede na Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, 95, Centro, CEP: 55.750-000, Surubim/PE, neste ato representado pelo seu Presidente Luciano Medeiros Filho, brasileiro, casado, Portador do CPF nº 613.555.504-91 e Registro Geral nº 3276937 SSP PE, residente e domiciliado na Rua Maria do Carmo Leal, 117, Centro, 55.750-000, Surubim/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **G M BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.820.635/0001-14, com sede na Rua Jose Cavalcanti Neto, 423, centro, Surubim-PE, CEP: 55.750-000, representado neste ato por Fábio Luiz Farias Barbosa, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 409.526.904-97, do RG nº 2.466.309- SSP PE e, residente e domiciliado na Fazenda Alegre Zona Rural, Surubim /PE, CEP : 55750-000, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação de empresa de rádio FM para prestação de Serviços Radiofônicos de abrangência local (área urbana e rural) e regional, para divulgação oficial e institucional dos trabalhos do Poder Legislativo de Surubim/PE, com duração de 10 (dez minutos) semanais (2)





CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo para a execução do objeto deste acordo será até 31 de dezembro de 2023, contado a partir da data de assinatura do contrato, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, a Contratante pagará ao Contratado 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 1.730,00 (Um mil Setecentos e trinta reais), totalizando um valor de R\$ 19.030,00 (Dezenove mil e trinta reais).

Parágrafo único: O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação de serviço do objeto deste Contrato em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.4000.3002.0000 – Divulgação Institucional

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado nesse instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente através e termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constitui direito da CONTRATANTE:

a) receber o objeto deste instrumento nas condições avençadas.

7.2. Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as facilidades para que o Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento;
- b) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constitui direito da CONTRATADA:

a) receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

8.2. Constitui obrigação da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente as obrigações definidas neste instrumento, de forma que o serviço deverá ser executado de acordo com as exigências neles contidas;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Vereadores, durante a realização do objeto;
- d) atender os encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;
- e) apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.
- f) responsabilizar-se pela execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

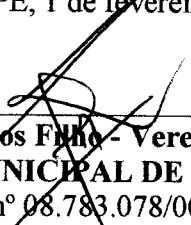
I – Pelo Contratante: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93.

II – Por ambas as partes: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

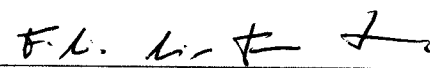
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Surubim/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual e para um só fim legal.

Surubim - PE, 1 de fevereiro de 2023.



Luciano Medeiros Filho - Vereador Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE
CNPJ nº 08.783.078/0001-31
CONTRATANTE



G M BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 12.820.635/0001-14
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, 95
www.surubim.pe.leg.br
e-mail: contato@surubim.pe.leg.br

Fone: (81) 3634-1562
Fax: (81) 3634.1575